



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 296, DE 01 DE JUNHO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões de cruzeiros reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

02.02 - Administração

3132-03 07 0202 001-14. Outros Serviços e Encargos..... CR\$- 16.000.000,00

02.06 - Ensino Regular

3120-08 42 4272 014-62. Material de Consumo.... CR\$- 5.000.000,00

02.07 - SErviços Urbanos e de Utilidade Pública

3111-10 58 0212 001-73. Pessoal Civil..... CR\$- 30.000.000,00

3120-10 58 0212 001-74. Material de Consumo.... CR\$- 3.000.000,00

4110-11 16 0971 017-85. Obras e Instalações.... CR\$- 6.000.000,00

02.08 - Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110-16 88 5341 020-93. Obras e Instalações.... CR\$- 60.000.000,00

02.10 - Fundo Municipal de Saúde

4110-13 75 4281 023-108. Obras e Instalações.... CR\$-130.000.000,00

02.12 - Fomento à Produção Agropecuária, Zootecnia e Psicultura

3132-04 07 0562 001-124. Outros Serviços e Encargos..... CR\$- 1.000.000,00

T O T A L..... CR\$-251.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1994.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquetete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO